

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP - RETIFICADO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços laboratoriais odontológicos, visando à confecção de próteses totais removíveis (mandibulares e maxilares), próteses parciais removíveis (mandibulares e maxilares) e próteses coronárias/intraradiculares, destinadas ao atendimento dos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia.

2. DESCRIÇÃO DAS HIPÓTESES PARA SOLUÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerando que o Município não dispõe, em sua rede pública de saúde, estrutura necessária para a execução dos serviços de confecção de próteses dentárias, torna-se essencial recorrer a contratação de empresa especializada, em consonância com os princípios da integralidade e da universalidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS). A produção dessas próteses exige conhecimento técnico específico, equipamentos adequados e infraestrutura laboratorial apropriada e condições que podem ser plenamente atendidas por prestadores especializados, garantindo maior precisão, qualidade e eficiência na execução dos serviços odontológicos.

2.2. Tal medida mostra-se a alternativa mais viável e vantajosa para o Município, assegurando a continuidade e a resolutividade dos tratamentos odontológicos, bem como promovendo a excelência dos serviços prestados à população.

3. APRESENTAR RESULTADOS

3.1. Garantia da continuidade dos serviços odontológicos: A contratação de empresa especializada para a confecção de próteses dentárias garantirá a continuidade dos atendimentos realizados pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), assegurando que os pacientes em tratamento de reabilitação oral não sofram interrupções, o que é fundamental para a efetividade dos procedimentos e a manutenção da saúde bucal da população assistida;

3.2. Melhoria da qualidade dos atendimentos e dos resultados clínicos: Com a execução dos serviços laboratoriais em ambiente técnico especializado, será possível obter próteses com melhor adaptação, funcionalidade e durabilidade, resultando em maior conforto, segurança e satisfação dos pacientes, além de contribuir para a elevação do padrão técnico dos serviços ofertados pela rede municipal de saúde;

3.3. Observância da economicidade e eficiência administrativa: A realização do processo licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurará a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a prestação de serviços com qualidade, dentro dos parâmetros técnicos exigidos, e a utilização racional dos recursos públicos destinados à saúde bucal.

3.4. Atendimento ao interesse público: Ao assegurar a reabilitação oral de pacientes desdentados totais ou parciais, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida, autoestima e inserção social dos beneficiados, fortalecendo as ações de promoção e recuperação da saúde bucal, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia.

4. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

4.1. O contrato será firmado sob regime de prestação de serviço, com entregas parceladas conforme a necessidade da unidade.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1 Considerando que o objeto do projeto licitatório solicitado, tem previsão no Plano de Contratação Anual – PCA, conforme orientação da Lei Federal nº14.133/2021, Art. 18º § 1º inciso II.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços deverão seguir as diretrizes e padrões estabelecidos pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO), pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores competentes, assegurando a qualidade, durabilidade e adequação das próteses odontológicas fornecidas;

6.2. A empresa deverá apresentar responsável técnico legalmente habilitado, conforme a legislação vigente, sendo responsável pelo acompanhamento e supervisão de todo o processo laboratorial;

6.3. As próteses confeccionadas deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente higienizadas e acondicionadas em embalagem apropriada, contendo identificação do paciente, data de confecção e número de controle laboratorial, garantindo rastreabilidade e integridade do produto;

6.4. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, entrega e eventuais ajustes ou substituições de próteses, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública;

6.5. Caso as próteses apresentem defeitos técnicos, falhas de adaptação, acabamento inadequado ou qualquer outra não conformidade, deverão ser substituídas ou ajustadas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação formal da unidade requisitante, sem custo adicional, permanecendo retido o atestado de execução e a nota fiscal até a regularização do serviço;

6.6. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Secretaria Municipal de Saúde de quaisquer ônus relacionados;

6.7. As solicitações de confecção de próteses ocorrerão conforme a demanda do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), mediante autorização formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das informações técnicas necessárias;

6.8. A contratada deverá comunicar à Gerência Administrativa, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a data e o horário previstos para a entrega das próteses;

6.9. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), localizado na Alameda Santa Maria Izar Gonçalves, s/nº, Setor Fumal, Luziânia-GO, CEP 72800-970, no horário das 07h às 12h e das 13h às 14h, mediante conferência técnica e assinatura do termo de recebimento pelo servidor responsável;

6.10. A prótese deverá ter garantia de 12 (doze) meses para eventuais ajustes e reparos, sem custos adicionais, dentro do prazo estipulado, assegurando a plena satisfação e funcionalidade dos produtos entregues;

6.11. Manter Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ativo e atualizado, comprovando a regularidade da empresa junto ao sistema nacional de informações em saúde, conforme exigido pelas normas do Ministério da Saúde.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

7.1. Para a estimativa das quantidades, foi realizado levantamento técnico junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), com base nas informações encaminhadas pela gerente responsável da unidade, conforme detalhamento apresentado na tabela:

ITEM	PCA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	27945	Confecção de prótese total removível mandibular ou maxilar, muco-suportada, confeccionada de acordo com as normas de vigilância sanitária, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula ou maxila. Confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a uma base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos individuais do paciente.	UNID	700
02	27945	Confecção de prótese parcial removível mandibular ou maxilar, muco-suportada, confeccionada de acordo com as normas de vigilância sanitária, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula ou maxila. Confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a uma base individualizada confeccionada em metal fundido, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais e os dentes remanescentes dos pacientes.	UNID	1.000
03	27945	Confecção de prótese coronária/itrarradiculares fixas/adesivas (por elemento) feitas de resina acrílica prensada para dentes posteriores e coroa de corômero (resina composta) para dentes anteriores. Confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária.	UNID	500

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 No levantamento de mercado verificamos disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem prestados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8.2. A empresa interessada deverá cotar o preço global. A escolha do julgamento por menor valor global se dá diante das características do objeto, por questão de economia de escala e por haver necessidade técnica da compra em conjunto por questões de compatibilidade de produtos e serviços.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1 O valor estimado desta contratação será definido com base nas pesquisas de preços realizadas posteriormente pela Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir eficiência nas compras e adequação ao orçamento disponível.

10. CONCLUSÃO

10.1 O ETP, diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, qual seja a Lei Federal nº 14.133/2021.

Luziânia-GO, data da assinatura digital.

GRAZIELLE BRAZ FERREIRA BORGES
Assistente Administrativo